

**TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO
2024/2025 - Prorrogação**

Pelo presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho, os signatários: **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE UMUARAMA**, CNPJ 76.722.750/0001-39, código sindical 005.158.01814-2, Reg. no MTE PR003282/2020 – Data de Registro no MTE 13/11/2020; Número da Solicitação: MR059884/2020; Número do Processo: 19964.113526/2020-41 com sede na Rua Desembargador Munhoz de Mello, 3.720, Ed. Caravelas, sala 03, cidade de Umuarama – Pr., por sua Presidente no final assinado representando os EMPREGADOS e o **SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO E DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE MAQUINISMOS, FERRAGENS, TINTAS E DE MATERIAL ELÉTRICO E APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS DE UMUARAMA**, CNPJ 79.266.730/0001-99 e código sindical 002.152.88317-3, com sede na Av. São Paulo, nº 5.504, na cidade de Umuarama-Pr., por seu Presidente no final assinado, têm justos e acordados prorrogar a CCT/2023/2024 nos seguintes termos:

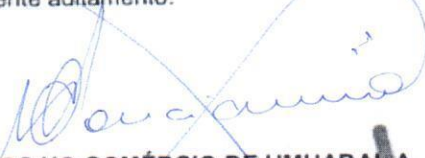
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024 tem como finalidade prorrogar até o dia **31 de Julho de 2024** a validade/aplicabilidade da CCT 2023/2024, em todas as suas cláusulas, **com exceção da redação da cláusula 25.2 e parágrafo primeiro da CCT/2023/2024.**

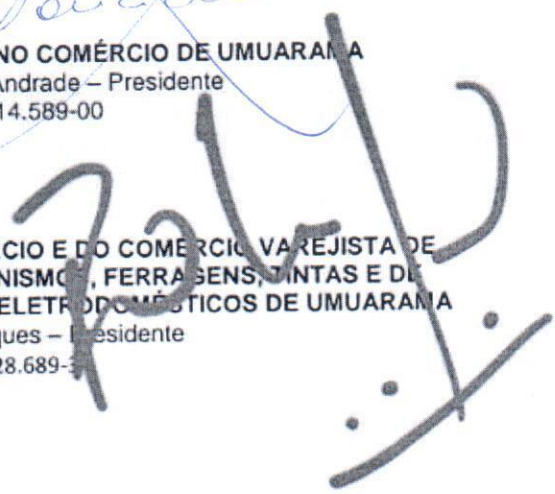
CLÁUSULA SEGUNDA: A CCT 2024/2025 que terá vigência a partir do dia 01 de junho/24, passará a vigor com a seguinte redação: **"Fica convencionado que nos dois primeiros sábados de cada mês e em demais datas especiais, poderá haver a prorrogação da jornada de trabalho dos empregados do comércio varejista em geral para até as 17h00 (dezesete horas) com limitação de que cada empregado não poderá exceder duas horas extras diárias, (art. 59 da CLT), sendo que as horas que excederem a 4ª (quarta) hora trabalhada serão computadas como horas extras e pagas na forma como determina a cláusula 34ª da CCT (Adicional de horas extras).**

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica garantida a data base 1º de junho para todos os efeitos negociais, com os Sindicatos ora convenientes.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam validadas as demais cláusulas da CCT 2023/2024 até cumprimento da cláusula primeira do presente aditamento.

Umuarama-Pr, 27 de maio de 2024.


SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE UMUARAMA
Miromar Ponciano de Andrade – Presidente
CPF: 606.514.589-00


SINDICATO DOS LOJISTAS NO COMÉRCIO E DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE MAQUINISMOS, FERRAGENS, TINTAS E DE MATERIAIS ELÉTRICOS E APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS DE UMUARAMA
José Roberto Marques – Presidente
CPF: 803.428.689-3